

Lei Municipal nº 363, de 28 de abril 1988.

"Autoriza o chefe do Executivo a vender o Fiat/84 da Prefeitura Municipal e contém outras Providências.

O Povo do Município de São Sebastião da Bela Vista por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

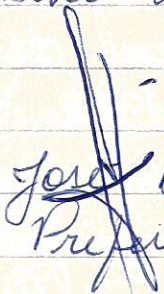
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a vender o FIAT da Prefeitura Municipal, ano de fabricação 1984.

Art. 2º - Será constituída uma Comissão para a valorização do veículo, para que se enquadre nos processos legais de alienação.

Art. 3º - O produto conseguido com a venda do FIAT será completado e aplicado na aquisição de uma Kombi para o serviço de Saúde do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 28 de abril de 1988

 José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal